

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10005109/DEM/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “**LOTE A S&T – ORGANISMO NOTIFICADO**”

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 12/IP/2020 de 01/10, adiante abreviadamente designada por “**Primeiro Outorgante**”;

E

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A NORMALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FERROVIÁRIA**, com sede na Rua Miguel Pais, Edifício CP, 2830-356 Barreiro, pessoa coletiva n.º 507 546 903, representada pelo

, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Segundo Outorgante**”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Serviços denominada “**LOTE A S&T – ORGANISMO NOTIFICADO**”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 870 (oitocentos e setenta) dias de calendário, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **208.930,00 (duzentos e oito mil novecentos e trinta euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de 70.000,00 € (setenta mil euros) no presente ano económico, e 138.930,00 € (cento e trinta e oito mil novecentos e trinta euros) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 04/02/2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº5421001875 e o pedido SAP n.º4900026432, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20200504, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
  - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: [lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
  - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 10.446,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Guia de Depósito, com transferência para a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP,EPE, efetuada a 07/05/2021, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Geral Profissional n.º429, da “Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.ºAT23212970, da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º26, de 08/02/2021, bem como no JOUE n.º2021/S 028-069532, de 10/02/2021, foram aprovadas a 04/02/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a despesa plurianual bem como as peças do procedimento sido aprovadas na mesma data.
2. A abertura da proposta ocorreu em 15/03/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 16/04/2021 por despacho da Sr<sup>a</sup> Administradora, ao abrigo da delegação de competências em vigor.

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

  
Dados: 2021.06.16

---

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_  
(Procurador da APNCF)